

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem N°: 034/13 Processo: Nº 632/13
ANTE-Projeto: Nº 059/13 Decreto: —/— Resolução: —/—

Emenda: "Altura e Plano Pluriannual (PPA) 2014/2017
em seu Anexo II - Lei Municipal nº 1287/2013
e dá outras providências."

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em: 07/06/2013

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____ DATA: ___/___/___

FINANÇAS O.F. _____ DATA: ___/___/___

URBANISMO I.M. _____ DATA: ___/___/___

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____ DATA: ___/___/___

OBS.: Enviada ao Poder Executivo - 11/6/13

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ___/___/___

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ___/___/___

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ___/___/___

EM 1^ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM 18/06/13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1309, DE 10 DE JULHO DE 2013.

SÚMULA: "Altera o Plano Plurianual (PPA) 2014/2017 em seu Anexo II – Lei Municipal nº 1287/2013 e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo II do Plano Plurianual (PPA 2014/2017) Lei Municipal n.º287/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- a) FUNÇÃO 02 Judiciária, 03 Essencial a Justiça - 07.01 PROCURADORIA GERAL
- b) FUNÇÃO 08 – Assistência Social, 08.01 - DIRETORIA GERAL
- c) FUNÇÃO 08 - Assistência Social, 08.03 - Fundo Assistência Social
- d) FUNÇÃO 08 - Assistência Social, 08.02 - Fundo dos Direitos da Criança e Adolescente.
- e) FUNÇÃO 08 - Assistência Social - 08.04 – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDGAR ROSSI
Prefeito

Pontal do Paraná, 10 de Julho de 2013.

CRISTIAN LUIZ MORAES
Procurador Geral

THE JOURNAL OF CLIMATE

The Impact of Globalization & Protectionism on Manufacturing Output Growth

Pragmatical Theories & Pragmatics in Early German



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 295/2013 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 27 de maio de 2013.

Assunto: Encaminha Mensagem nº 034/2013

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o Artigo 46, § 1º, da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, em regime de urgência – Sessão Extraordinária, por essa Casa Legislativa, a Mensagem nº 034/2013, acompanhada do Projeto de Lei que “Altera o Plano Plurianual (PPA) 2014/2017 em seu Anexo II – Lei Municipal nº 1287/2013 e dá outras providências”.

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


EDGAR ROSSI
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

PROTOCOLO

Processo nº 632113

Data 27/06/2013

Hora 14:50

Ass. Kaio Sotero

Excelentíssimo Senhor
CARLOS ROBERTO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N° 034/2013

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

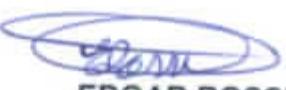
Conforme Audiência Pública realizada na data de 22 de maio de 2013, no Auditório Municipal – Balneário Primavera, apontados pelos conselhos sociais do Município, apresentamos projeto de lei para alteração do Anexo II da Lei Municipal nº 1287/2013 (PPA 2014/2017), reduzindo o quantitativo de valores da Função 02 (Judiciária) e 03 (essencial a Justiça) – Órgão 07.01 – Procuradoria Geral no montante de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e incluindo o quantitativo de valor na Função 08 (Assistência Social) – Órgão – Secretaria Municipal de Ação Social e Relações do Trabalho em seus Fundos Municipais Constituídos: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente 08.02, Fundo Municipal de Assistência Social 08.03, Fundo Municipal dos Direitos do Idoso 08.04 no PPA – Anexo II – Programas de Governo 2014/2017.

O quantitativo foi possibilitado após recebimento pelo Município, através de sua Procuradoria Geral, do Relatório de Débitos de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e do Tribunal Regional do Trabalho – 9ª região, recebidos na data de 17 de maio de 2013, para inscrição nas leis orçamentárias do Município no valor total de R\$ 252.494,62 (duzentos e cinqüenta e dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos) TJPR e R\$ 34.314,95 (trinta e quatro mil, trezentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos) somando o total de precatórios a pagar de R\$ 286.809,57 (duzentos e oitenta e seis mil oitocentos e nove reais e cinqüenta e sete centavos).

Conforme Decreto Municipal nº 3644 de 07 de outubro de 2010, o Município instituiu o regime Especial de Pagamento de Precatórios (Art. 97 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias), possibilitando assim, o pagamento dos débitos judiciais de precatórios pelo regime especial pelo prazo de 15 (quinze) anos.

Assim, o quantitativo inicialmente apontado pela unidade orçamentária 07.01 – Procuradoria Geral do Município, para compor o Plano Plurianual 2014/2017 das metas de cumprimento de obrigações de pagamento de sentenças ficou maior do que o executado, passível assim de relocação do quantitativo em outras funções públicas prioritárias.

O quantitativo de R\$ 400.00.00,00 (quatrocentos mil reais) foi assim distribuído conforme apontamentos, compondo maior quantidade de recursos para políticas de assistência social no Município.


EDGAR ROSSI
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Súmula: "Altera o Plano Plurianual (PPA) 2014/2017 em seu Anexo II – Lei Municipal nº 1287/2013 e dá outras providências."

Art. 1º. Fica alterado o Anexo II do Plano Plurianual (PPA 2014/2017) Lei Municipal n.º 1287/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- a) FUNÇÃO 02 Judiciária, 03 Essencial a Justiça - 07.01 - PROCURADORIA GERAL
- b) FUNÇÃO 08 – Assistência Social, 08.01 - DIRETORIA GERAL
- c) FUNÇÃO 08 - Assistência Social, 08.03 - Fundo Assistência Social
- d) FUNÇÃO 08 - Assistência Social, 08.02 - Fundo dos Direitos da Criança e Adolescente.
- e) FUNÇÃO 08 - Assistência Social - 08.04 – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 27 de maio de 2013.

EDGAR ROSSI
Prefeito

ACIR SEBASTIÃO SILVA
Secretário Municipal de Ação Social
e Relações do Trabalho

CRISTIAN LUIZ MORAES
Procurador Geral

Programas/Projetos e Projetos/Iniciativas por Órgão de Governo					
MUNICÍPIO	ÓRGÃO	AÇÃO	ALTERAÇÃO	EXCLUSÃO	INCLUDE
FUNÇÃO DA JUSTIÇA	Órgão Executivo e Judiciária	861 - Ações Judiciais Info - Detalhe do Ítem/Assunto Padrão no Processo Judicial Jurídica			
ÓRGÃO DE REPRECABILIDADE		87 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			(89) - Detalhe da Ordem
ÓRGÃO DA UNIDADE RESPONSÁVEL		87.61 - PROCURADORIA GERAL			
OBJETIVOS		DEFESA DOS INTERESES DO MUNICÍPIO - Proteção ao bens e bens da União no âmbito administrativo dos concorrentes e justiça			
		Promover justiça e manifestações Promulgando e Revogando legislação Municipal Cumprimento das obrigações das Secretarias, pagamento de prestações e determinações judiciais Manter e expandir o acervo da literatura jurídica Promover Capacitação dos servidores Manter e utilizar sistemas de serviços e entregáveis Manutenção e desenvolvimento das atividades e políticas públicas - Atividade de produção e serviços Manifestação, representação e atuação dos interesses do Município em todos órgãos e instâncias da Administração Pública e outros do setor privado Defesa dos interesses do Município frente o Poder Judiciário Representar o Município em órgãos de Comissão Representar o Município nas Ações de interesse Municípios Exercício Fiscal das O.A. Multilaterais entre Municípios Pátrias/Honduras / Comitê - Cumprição de normas para Manutenção dos sérios problemas administrativos, econômicos e gerais Intervenção necessária em bem gerenciado dos serviços públicos da União, província e Comunidade, através e outras formas de instituições administrativas do Município			
PROJETOS					
METAS	ÓBJETIVO	VALOR GLOBAL MENSALIZAÇÃO INVESTIMENTO			
QIANT	1 Total	2014 341.000,00	2015 4.000.000,00	2016 4.000.000,00	2017 4.000.000,00
Projetos					
MR. IAS	1 Total	VALOR GLOBAL PROJETO			
QIANT	1 Total	2014 2114	2015 2016 2017		
Habilidades					
		940.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.200.000,00

Programas/Missões e Projetos/Investimentos por Órgão do Governo

METODO DE PESQUISA	Nº.	AL.TELESCÓPIO PONTA DO PIRAMA	ENCERADO	ENCERADO
FUNÇÃO 06 - Assistência Social 14 - Trabalho, Desenvolvimento Social e Responsável		ASSISTÊNCIA SOCIAL: 122 - Administração Geral 244 - Assistência Comunitária 252 - Previdência de Trabalho 333 - Emergência 354 - Fazenda do Trabalho		
COORDENAÇÃO DE AÇÕES DO TRABALHO		SECRETAaria MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO		
COMITÉS		DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MANUTENÇÃO DE ACESSO SOCIAIS - Presidente da comissão e diretorias de assistência social		
		Desenvolvimento e execução de políticas de assistência social, administração de bens, produtos e serviços, fornecimento de equipamentos para as comunidades e bairros municipais instalados. Desenvolvimento de programas sociais e desenvolvimento social e cultural, aquisição de bens, instalações e serviços.		
		Centro comunitário com enquadramento não governamental regularmente.		
		Impulsar programas de aquisição do público como a criação do cargo de servidor técnico comissionado (CST) na SUAS, Aquisição de Material Técnico (MTC), veículos, e demais para estruturação.		
		ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA SUAS - Desenvolvimento de programas e serviços para o público de bairros e comunidades locais dentro das comunidades e manutenção das instalações locais.		
		Constituição de matrizes e estruturas		
		Mantenimento dos prédios sociais do Governo Federal e Estadual - Cumprimento de obrigações legais.		
		Mantenimento das faixas e bandeiras da Assistência Social Padrão com instituições sem fins lucrativos - Desenvolvimento de programas sociais e de desenvolvimento.		
		Regulamentação das faixas e bandeiras da Assistência Social Padrão - Preservação Pública da Matriz - Conselhos - Execução de recursos para projetos.		
		Mantenimento das estruturas básicas administrativas, operacionais e gerenciais - Manutenção e organização de bens, produtos e serviços destinados ao bom andamento das ações governativas.		
		Conselhos, comitês e subcomissões com instituições sem fins lucrativos		
		Aquisição de veículos		
		CONTROLE DE INVESTIMENTOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
		(Relatório, acompanhamento e monitoramento dos investimentos da assistência social)		
PROJETOS		controle de investimentos da assistência social		
MEIAS QUART	Projetos	VALOR DE CIMA, MANTIMENTO E REESTABELECIMENTO		
Encarador		2014	2014	2014
Lar FAJ		300.000,00	300.000,00	300.000,00
QUART	Encarador Social	VALOR GLOBAL PROJETOS		
Indicativo		2014	2014	2014
		122.352,60	150.000,00	150.000,00
		452.322,00	900.000,00	900.000,00
			664.350,00	664.350,00
			704.643,30	704.643,30

THE JOURNAL OF CLIMATE VOL. 16, NO. 10, OCTOBER 2003

Programas/Unidades e Projetos/Investimentos por Órgão do Governo

MUNICÍPIO DE NÍQUEL	AL. FEDERAL PONTAL DO PARANÁ	EXCESSO	DEFLUISSO
UNIDADE RESPONSÁVEL	ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - MEL - Assistência à Criança e ao Adolescente		
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL	SE - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - MEL/ART		
DETALHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - Prestação de serviços e políticas de proteção e assistência			
Melhoramento & revitalização da estrutura institucional para crianças e adolescentes, através de lares, práticas e serviços.			
Desenvolvimento de Programas de Fortalecimento da convivência familiar (proporcionando momento de interação e troca afetiva entre acasalados e seus familiares)			
Aplicação de matérias de tempo a Projeto Institucional (Habilidades, serviço voluntariado, trabalho voluntário, artesanato, esportes, práticas e serviços)			
Caráter e operacionalização do Instituto e no Núcleo Municipal das duas alas das crianças e adolescentes, mantendo-as imobiliárias e aplicadas, econômicas e técnicas do território			
Realização de cursos de capacitação nas profissões que fazem parte da área socio-habitação dos conselhos municipais			
Realização de turmas de capacitação nas profissões que fazem parte da área socio-habitação dos conselhos municipais			
Melhorar e encantar o Projeto Social de Proteção ao Adolescente e à Juventude (PAAJ) e outras			
Apoio as atividades do conselho tutelar			
Influenciar o Plano Municipal de Políticas de Proteção à Criança e Adolescente (PPCA) e o Plano de Desenvolvimento (PDD)			
Educação de profissionais e agentes apoiadoras no pleno funcionamento no ECA			
Aplicação de equipamentos, materiais e materiais didáticos de desenvolvimento das políticas de proteção			
Manutenção de programas da Governa Federal e estadual (Parcerias Pública-Pública - Convênios - transferência de recursos para projeto)			
Mantenimento dos serviços públicos administracionais, operacionais e gerenciais - Aplicação de lares, práticas e serviços			
orientação e acompanhamento			
Corredores, aulas e bibliotecas, como instituições dentro dessa sustentabilidade			
PROJETOS			
Convenção e implementação da lei nº 13.405/2017 - Conselho Tutelar			
Atividades em resultados			
MEIAS	VALOR DA CÉDULA, MANUTENÇÃO INVESTIMENTOS		
QUANT	2014	2015	2016
Indicador	R\$ 2.000.000,00	R\$ 1.600.000	R\$ 1.170.000
MEIAS	VALOR DA CÉDULA, PROJETO		
QUANT	2014	2015	2016
Indicador	R\$ 1.000.000,00	R\$ 900.000,00	R\$ 600.000,00
	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
			1.100.192,88

Principles of International Project Management



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1287, DE 03 DE MAIO DE 2013.

Súmula: "Institui o Plano Plurianual do Município de Pontal do Paraná para o período de 2014 a 2017."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Pontal do Paraná para o período de 2014 a 2017 - PPA 2014-2017 , em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 2º - O planejamento governamental é a atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta as escolhas de políticas públicas.

Art. 3º - O PPA 2014-2017 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, orientarem a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.

Art. 4º - O PPA 2014-2017 terá como diretrizes:

I - a garantia dos direitos humanos com redução das desigualdades sociais, regionais, étnico-raciais e de gênero;

II - a ampliação da participação social;

III - a promoção da sustentabilidade ambiental e o desenvolvimento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

econômico-social;

IV - a valorização da diversidade cultural e da identidade regional;

V - a excelência na gestão para garantir o provimento de bens e serviços públicos à sociedade;

VI - o aumento da eficiência dos gastos públicos;

VII - o crescimento econômico sustentável; e

VIII - o estímulo e a valorização da educação.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 5º - O PPA 2014-2017 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas/Atividades, Investimentos e Projetos, assim definidos:

I – Programa/Atividade e Investimentos: que expressa e orienta a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade, Manutenção e Serviços destinados ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.

II – Projetos: empreendimentos que ampliam os serviços públicos, melhorando a qualidade e quantidade dos serviços.

Art. 6º - Os Programas/Atividades, Investimentos e Projetos são compostos por Objetivos, Indicadores e Valor Global.

I - O Objetivo expressa o que deve ser feito, reflete as situações a serem alteradas pela implementação de um conjunto de iniciativas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

II - Órgão Responsável: órgão cujas atribuições contribuem para a implementação do Objetivo;

III - Meta: medida do alcance do Objetivo, podendo ser de natureza quantitativa ou qualitativa, indicada por sua propriedade social, econômica ou ambiental; e

IV - O Indicador é uma referência que permite identificar e aferir, periodicamente, aspectos relacionados a um Programa/Atividade, investimentos e Projetos, auxiliando o seu monitoramento e avaliação.

V - O Valor Global é uma estimativa dos recursos orçamentários, necessários à consecução dos Objetivos.

Art. 7º - Integram o PPA 2014-2017 os seguintes anexos:

I - Anexo I – ESTIMATIVA DA RECEITA PARA O PERÍODO 2014 A 2017;

II - Anexo II – Programas/Atividades, Investimentos e Projetos por órgão de Governo, com suas respectivas Metas, indicadores e valores globais.

CAPÍTULO III

DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

Art. 8º - Os Programas constantes do PPA 2014-2017 serão fixados orçamentariamente nas leis orçamentárias anuais e nas leis de crédito adicional.

§ 1º - As ações orçamentárias serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias anuais.

§ 2º - Nos Programas/Atividades e Investimentos, cada ação orçamentária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

estará vinculada ao alcance de seus objetivos.

§ 3º - Nos Projetos, cada ação orçamentária estará vinculada ao alcance de seus objetivos.

Art. 9º - O Valor Global dos Programas/Atividades, Investimentos e Projetos, as Metas e os enunciados dos Objetivos não são limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e nas leis de crédito adicional.

Art. 10 - Os Projetos plurianuais cujo Valor Global estimado seja menor que o necessário a sua execução, configurando-se pela sua contrapartida financeira, deverão ser complementados com recursos de Transferências Voluntárias pleiteadas junto ao Governo Federal e Estadual, sendo incluídos ao orçamento quando da assinatura contratual do repasse.

Art. 11 - Os orçamentos anuais, compatibilizados com o PPA 2014-2017 e com as respectivas leis de diretrizes orçamentárias, serão orientados pelas diretrizes expressas no art. 4º para o alcance dos Objetivos constantes deste Plano.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO DO PLANO

Seção I

Aspectos Gerais

Art. 12 - A gestão do PPA 2014-2017 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, sobretudo, para a garantia de acesso dos segmentos populacionais mais vulneráveis às políticas públicas, e busca o aperfeiçoamento:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

- I - dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas;
- II - dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA 2014-2017.
- III – o planejamento de políticas públicas em busca do desenvolvimento econômico e social de forma sustentável ao Município.

Art. 13 - A gestão do PPA 2014-2017 observará os princípios da publicidade, eficiência, imparcialidade, economicidade e efetividade e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão dos Programas/Atividades, Investimentos e os Projetos.

Seção II

Do Monitoramento e Avaliação

Art. 14 - O monitoramento do PPA 2014-2017 é atividade estruturada a partir da implementação de cada Programa/Atividade, Investimentos e Projeto e orientada para o alcance das metas prioritárias da administração municipal.

Art. 15º - A avaliação consiste na análise das políticas públicas e dos Programas/Atividades, Investimentos e Projetos com seus respectivos indicadores, fornecendo subsídios para eventuais ajustes em sua formulação e implementação.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 - Para fins de atendimento ao disposto no § 1º do art. 167 da Constituição Federal, o investimento plurianual, para o período de 2014 a 2017, está



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

incluído no Valor Global dos Programas/Atividades, Investimentos e Projetos.

Parágrafo único - A lei orçamentária anual e seus anexos detalharão os Projetos/Atividades, investimentos e projetos de que trata o **caput**, para o ano de sua vigência.

Art. 17 - Considera-se revisão do PPA-2014-2017 a inclusão, exclusão ou a alteração de Programas.

§ 1º - A revisão de que trata o **caput**, ressalvado o disposto nos §§ 4º e 5º deste artigo, será proposta pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei.

§ 2º - Os projetos de lei de revisão do Plano Plurianual que incluam Programa/Atividade, Investimentos e Projetos deverão conter os respectivos indicadores.

§ 3º - Considera-se alteração de Programa/Atividade e Projetos e Investimentos a inclusão, exclusão ou a alteração de Objetivos, Iniciativas e Metas.

§ 4º - O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de crédito adicional, deverá:

I – Justificar a alteração, exclusão ou inclusão de Metas;

II - alterar o Valor Global do Programa/Atividade, Investimentos e Projetos;

III - adequar as vinculações entre ações orçamentárias; e

IV - incluir, excluir ou alterar Metas;

§ 5º - O Poder Executivo fica autorizado a incluir, excluir ou alterar as informações gerenciais e os seguintes atributos:

I - Indicador;

II - Valor Global;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

III - Meta de caráter qualitativo, cuja implementação não impacte a execução da despesa orçamentária;

IV - Órgão Responsável; e

V - Iniciativa sem financiamento orçamentário.

§ 6º - As modificações efetuadas nos termos dos §§ 4º e 5º deverão ser devidamente justificadas nos anexos das leis orçamentárias LDO e LOA.

Art. 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 03 de maio de 2013.

EDGAR ROSSI
Prefeito

LEANDRO FRANCISCO TROG
Secretário Municipal de Planejamento

CRISTIAN LUIZ MORAES
Procurador Geral

POLY(1,4-PHENYLENE TEREPHTHALIC ANHYDRIDE) 103

THEORY OF MIGRATION AND REGIONAL INEQUALITY IN INDIA

Programa Atividades e Projetos desenvolvidos por Unidade de Governo

UNIDADE DE GOVERNO	TÍTULO	AL. PESQUISA	PONTOS DO PLANO	EX-ÚSOS		PERÍODO
				USO	USO	
FINCAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE 2.1 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
ORIENTAÇÃO MÉDICO-ESPIRITUAL	DE FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - SEMANT					
COORDENAÇÃO REGIONAL	OB 02 - Fase II dos Diálogos da Criança e Adolescente					
OBJETIVOS	DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICA DE PRINCÍPIO E CÓDIGO DE PRINCÍPIOS					
	Mantenimento e qualificação de serviços mínimos para proteger e estimular o desenvolvimento cognitivo e moral das crianças, respeitando seu tempo, produtividade e segurança.					
	Desenvolvimento de políticas públicas para encorajamento do consumo familiar prioritariamente através de incentivos e promoção de bens, produtos e serviços.					
	Aquartelamento da estrutura da Infância e Juventude permanente (família, serviço, ambiente, educação infantil e outros).					
	Garantir a implementação das competências e aos bens municipais das diretorias das Crianças e Adolescentes, mantendo os sistemas de assistência e apoio, monitoramento e apoio ao cidadão.					
	Prestação de serviços de capacitação das profissionais que trabalham na área social (crianças e adolescentes).					
	Mantenhar e estimular a programação de festejos populares - PI 11.0 (ultimo)					
	Atuando em apoiando os programas sociais					
	Impulsionar o Plano Municipal de Políticas de Assistência à Criança e Adolescente para consecução da Criança (PIAC - PAAC)					
	Assessoria de elaboração e aplicação prioritária no âmbito municipal e no ECA					
	Alimentação e nutrição, saúde e higiene, comunicação, apoio à saúde, desenvolvimento de políticas de proteção, manutenção das normas políticas alimentacionais, educação e prevenção - abrigos de bens, produtos e serviços necessários ao bem-estar dos serviços sociais da família e adolescentes					
PROJETOS	Comunicação e Implementação da Série de Comunicação Tática					
	Aplicativo de versões					
	Construção de entendimento da assistência à criança					
METAS	VALOR ORIGEM MANTIDORÃO PARCERIA/PROJETO					
QUANT	VALOR ORIGEM MANTIDORÃO PARCERIA/PROJETO					
INSCRIÇÃO	2014					
METAS	VALOR ORIGEM PROJETO					
QUANT	2014					
INSCRIÇÃO	2014					
METAS	VALOR ORIGEM PROJETO					
QUANT	2014					
INSCRIÇÃO	2014					
METAS	VALOR ORIGEM PROJETO					
QUANT	2014					
INSCRIÇÃO	2014					
METAS	VALOR ORIGEM PROJETO					
QUANT	2014					
INSCRIÇÃO	2014					
METAS	VALOR ORIGEM PROJETO					
QUANT	2014					
INSCRIÇÃO	2014					
METAS	VALOR ORIGEM PROJETO					
QUANT	2014					
INSCRIÇÃO	2014					
METAS	VALOR ORIGEM PROJETO					
QUANT	2014					
INSCRIÇÃO	2014					
METAS	VALOR ORIGEM PROJETO					
QUANT	2014					
INSCRIÇÃO	2014					
METAS	VALOR ORIGEM PROJETO					
QUANT	2014					
INSCRIÇÃO	2014					
METAS	VALOR ORIGEM PROJETO					
QUANT	2014					
INSCRIÇÃO	2014					
METAS	VALOR ORIGEM PROJETO					
QUANT	2014					
INSCRIÇÃO	2014					
METAS	VALOR ORIGEM PROJETO					
QUANT	2014					
INSCRIÇÃO	2014					
METAS	VALOR ORIGEM PROJETO					
QUANT	2014					
INSCRIÇÃO	2014					
METAS	VALOR ORIGEM PROJETO					
QUANT	2014					
INSCRIÇÃO	2014					
METAS	VALOR ORIGEM PROJETO					
QUANT	2014					
INSCRIÇÃO	2014					
METAS	VALOR ORIGEM PROJETO					
QUANT	2014					
INSCRIÇÃO	2014					
METAS	VALOR ORIGEM PROJETO					
QUANT	2014					
INSCRIÇÃO	2014					
METAS	VALOR ORIGEM PROJETO					
QUANT	2014					
INSCRIÇÃO	2014					
METAS	VALOR ORIGEM PROJETO					
QUANT	2014					
INSCRIÇÃO	2014					
METAS	VALOR ORIGEM PROJETO					
QUANT	2014					
INSCRIÇÃO	2014					
METAS	VALOR ORIGEM PROJETO					
QUANT	2014					
INSCRIÇÃO	2014					
METAS	VALOR ORIGEM PROJETO					
QUANT	2014					
INSCRIÇÃO	2014					
METAS	VALOR ORIGEM PROJETO					
QUANT	2014					
INSCRIÇÃO	2014					
METAS	VALOR ORIGEM PROJETO					
QUANT	2014					
INSCRIÇÃO	2014					
METAS	VALOR ORIGEM PROJETO					
QUANT	2014					
INSCRIÇÃO	2014					
METAS	VALOR ORIGEM PROJETO					
QUANT	2014					
INSCRIÇÃO	2014					
METAS	VALOR ORIGEM PROJETO					
QUANT	2014					
INSCRIÇÃO	2014					
METAS	VALOR ORIGEM PROJETO					
QUANT	2014					
INSCRIÇÃO	2014					
METAS	VALOR ORIGEM PROJETO					
QUANT	2014					
INSCRIÇÃO	2014					
METAS	VALOR ORIGEM PROJETO					
QUANT	2014					
INSCRIÇÃO	2014					
METAS	VALOR ORIGEM PROJETO					
QUANT	2014					
INSCRIÇÃO	2014					
METAS	VALOR ORIGEM PROJETO					
QUANT	2014					
INSCRIÇÃO	2014					
METAS	VALOR ORIGEM PROJETO					
QUANT	2014					
INSCRIÇÃO	2014					
METAS	VALOR ORIGEM PROJETO					
QUANT	2014					
INSCRIÇÃO	2014					
METAS	VALOR ORIGEM PROJETO					
QUANT	2014					
INSCRIÇÃO	2014					
METAS	VALOR ORIGEM PROJETO					
QUANT	2014					
INSCRIÇÃO	2014					
METAS	VALOR ORIGEM PROJETO					
QUANT	2014					
INSCRIÇÃO	2014					
METAS	VALOR ORIGEM PROJETO					
QUANT	2014					
INSCRIÇÃO	2014					
METAS	VALOR ORIGEM PROJETO					
QUANT	2014					
INSCRIÇÃO	2014					
METAS	VALOR ORIGEM PROJETO					
QUANT	2014					
INSCRIÇÃO	2014					
METAS	VALOR ORIGEM PROJETO					
QUANT	2014					
INSCRIÇÃO	2014					
METAS	VALOR ORIGEM PROJETO					
QUANT	2014					
INSCRIÇÃO	2014					
METAS	VALOR ORIGEM PROJETO					
QUANT	2014					
INSCRIÇÃO	2014					
METAS	VALOR ORIGEM PROJETO					
QUANT	2014					
INSCRIÇÃO	2014					
METAS	VALOR ORIGEM PROJETO					
QUANT	2014					
INSCRIÇÃO	2014					
METAS	VALOR ORIGEM PROJETO					
QUANT	2014					
INSCRIÇÃO	2014					
METAS	VALOR ORIGEM PROJETO					
QUANT	2014					
INSCRIÇÃO	2014					
METAS	VALOR ORIGEM PROJETO					
QUANT	2014					
INSCRIÇÃO	2014					
METAS	VALOR ORIGEM PROJETO					
QUANT	2014					
INSCRIÇÃO	2014					
METAS	VALOR ORIGEM PROJETO					
QUANT	2014					
INSCRIÇÃO	2014					
METAS	VALOR ORIGEM PROJETO					
QUANT	2014					
INSCRIÇÃO	2014					
METAS	VALOR ORIGEM PROJETO					
QUANT	2014					
INSCRIÇÃO	2014					
METAS	VALOR ORIGEM PROJETO					
QUANT	2014					
INSCRIÇÃO	2014					
METAS	VALOR ORIGEM PROJETO					
QUANT	2014					
INSCRIÇÃO	2014					
METAS	VALOR ORIGEM PROJETO					
QUANT	2014					
INSCRIÇÃO	2014					
METAS	VALOR ORIGEM PROJETO					
QUANT	2014					
INSCRIÇÃO	2014					
METAS	VALOR ORIGEM PROJETO					
QUANT	2014					
INSCRIÇÃO	2014					
METAS	VALOR ORIGEM PROJETO					
QUANT	2014					
INSCRIÇÃO	2014					
METAS	VALOR ORIGEM PROJETO					
QUANT	2014					
INSCRIÇÃO	2014					
METAS	VALOR ORIGEM PROJETO					
QUANT	2014					
INSCRIÇÃO	2014					
METAS	VALOR ORIGEM PROJETO					
QUANT	2014					
INSCRIÇÃO	2014					
METAS	VALOR ORIGEM PROJETO					
QUANT	2014					
INSCRIÇÃO	2014					
METAS	VALOR ORIGEM PROJETO					
QUANT	2014					
INSCRIÇÃO	2014					
METAS	VALOR ORIGEM PROJETO					
QUANT	2014					
INSCRIÇÃO	2014					
METAS	VALOR ORIGEM PROJETO					
QUANT	2014					
INSCRIÇÃO	2014					
METAS	VALOR ORIGEM PROJETO					
QUANT	2014					
INSCRIÇÃO	2014					
METAS	VALOR ORIGEM PROJETO					
QUANT	2014					
INSCRIÇÃO	2014					
METAS	VALOR ORIGEM PROJETO					
QUANT	2014					
INSCRIÇÃO	2014					
METAS	VALOR ORIGEM PROJETO					
QUANT	2014					
INSCRIÇÃO	2014					
METAS	VALOR ORIGEM PROJETO					
QUANT	2014					
INSCRIÇÃO	2014					
METAS	VALOR ORIGEM PROJETO					
QUANT	2014					
INSCRIÇÃO	2014					
METAS	VALOR ORIGEM PROJETO					
QUANT	2014					
INSCRIÇÃO	2014					
METAS	VALOR ORIGEM PROJETO					
QUANT	2014					
INSCRIÇÃO	2014					
METAS	VALOR ORIGEM PROJETO					
QUANT	2014					
INSCRIÇÃO	2014					
METAS	VALOR ORIGEM PROJETO					
QUANT	2014					

Projektentwicklung & Projektmanagement für Objekte/Gebäude



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N°.045/13.

SÚMULA: "Altera o Plano Plurianual (PPA) 2014/2017 em seu Anexo II – Lei Municipal n° 1287/2013 e dá outras providências "

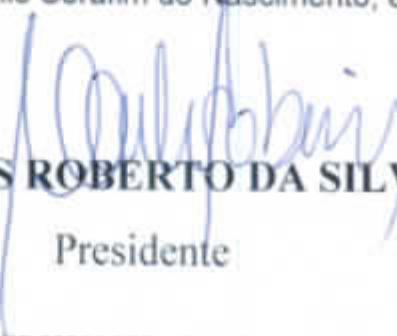
A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 25 DE JUNHO DE 2013, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º. Fica alterado o Anexo II do Plano Plurianual (PPA 2014/2017) Lei Municipal n.º 1287/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- a) FUNÇÃO 02 Judiciária, 03 Essencial a Justiça - 07.01 - PROCURADORIA GERAL
- b) FUNÇÃO 08 – Assistência Social, 08.01 - DIRETORIA GERAL
- c) FUNÇÃO 08 - Assistência Social, 08.03 - Fundo Assistência Social
- d) FUNÇÃO 08 - Assistência Social, 08.02 - Fundo dos Direitos da Criança e Adolescente.
- e) FUNÇÃO 08 - Assistência Social - 08.04 – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, em 26 de Junho de 2013.


CARLOS ROBERTO DA SILVA

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício N.º 027/13 – 1L

Pontal do Paraná, 28 de Junho de 2013.

Exmo. Senhor

EDGAR ROSSI

DD. Prefeito Municipal de Pontal do Paraná.

Assunto: Projetos de Lei nº 042, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050 e 051/13

Senhor Prefeito:

Encaminho em anexo, á Vossa Excelênciia, **Projetos de Lei nº 042, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050 e 051/13**, autografados por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipamos os nossos agradecimentos.

Atenciosamente


CARLOS ROBERTO DA SILVA

Presidente

Solicitante

Câmara Municipal de Pontal do Paraná - Of. 27/13

N.º PROCESSO: 5119/2013

ASSUNTO:

Encaminha projetos de lei nºs 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50 e 51/13

DATA ENTRADA: 1/7/2013

5119201371152151462